



ESTADO DE MATO GROSSO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº 1597/2010, DE 26 DE MAIO DE 2010.

Autor: Poder Legislativo.

**“ALTERA OS ANEXOS I E II, DA LEI MUNICIPAL
Nº 1.559/2009, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

Eu, **DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM**, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, que lhes confere a Lei Orgânica Municipal, respeitada a competência do Poder Legislativo Municipal, quanto a iniciativa da presente Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica alterada os anexos I e II, da Lei Municipal nº 1.559/2009, que passa a ter a redação dada pelo anexo I e II da presente Lei.

ART. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 26 de maio de 2010.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas e emenda.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.

WISLEY R. CLEMENTE
SEC. INTERINO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO I

VAGAS DO LEGISLATIVO					
Cargo	Salário Base Inicial (atualizado até a Lei nº1. 483/2009)	Carga Horária	Grau de escolaridade	Atribuições dos cargos	Idade Mínima
Controlador Interno	R\$ 3.405,78	40	Curso Superior, nas seguintes áreas: Ciências Contábeis Direito; Economia ou Administração de Empresas;	Definidas na Lei nº1.337/2007 e no Anexo I da Lei nº1.372/2008 e no Decreto 085/2007 que regulamentou o Controle Interno na Câmara Municipal	18 anos.
Oficial Administrativo	R\$ 1.188,99	40	Nível Médio Completo	Executar serviços administrativos, organizar a emissão de ofício, requerimentos, Projetos de Leis e outros documentos de interesse do legislativo, e, participar das sessões Câmara e fazer atas reuniões das Comissões Permanentes e efetuar o registro das atas.	18 anos
Auxiliar de Serviços Gerais	R\$ 757,13	40	Nível Fundamental Completo	Executar tarefas de limpeza, copa, cozinha e outras atribuições previstas na lei 720/01.	18 anos.



ANEXO II

CARGO: CONTROLADOR INTERNO

GRAU DE ESCOLARIDADE MÍNIMA: FORMAÇÃO DE NÍVEL SUPERIOR, EM UMA DAS SEGUINTE ÁREAS: CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU ECONOMIA.

CARGO DE PROVIMENTO: Efetivo

PADRÃO DE VENCIMENTO: 1

ATRIBUIÇÕES:

São atribuições do cargo, auxiliar a fiscalização do TCE/MT junto a essa Casa de Leis, bem como desenvolver manual de rotinas para que os serviços sejam desenvolvidos da melhor forma possível, objetivando o cumprimento dos programas, metas e orçamentos, e a observância à legislação e às normas previstas na Lei que criou o Controle Interno e no Decreto que à regulamentou.

REQUISITOS PARA O PROVIMENTO:

Idade Mínima: 18 anos de idade

Ser portador de Cédula de Identidade, CPF, Pis/Pasep, Título de Eleitor, estar livre de quaisquer ônus com a Justiça Eleitoral.

No ato da posse no cargo deverá entregar declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio.

